

Conforme Lei nº 18 de 20 de setembro de 1958
O Dentor José Alberto dos Santos, Prefeito
municipal de Ubatuba, Estado de São
Paulo, etc ...

obligeado a dar a Camara Municipal
Descretar o que promulgo a seguinte
Lei:

Abrindo créditos suplementares, a
seguir, as h�bas:

Art. 1º - Ficam abertos na Contabilidade
da Prefeitura Municipal, os seguintes
créditos suplementares, as seguintes
h�bas:

1º - Cr\$ 8950,00 (oitenta e nove mil e cin-
quenta cruzados) codificada sob nº
131-8-09-1;

2º - Cr\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos
cruzados), à codificada sob nº 131-8-
09-3;

3º - Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados), à
codificada sob nº 131-8-09-4;

4º - Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzi-
dos), à codificada sob nº 241-8-85-
0;1

5º - Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à codificada sob nº 241-8-85-3;

6º - Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), à codificada sob nº 321-8-85-3;

7º - Cr\$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros), à codificada sob nº 321-8-82-3;

8º - Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros); à codificada sob nº 431-8-83-1;

9º - Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), à codificada sob nº 431-8-83-2;

10º - Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros), à codificada sob nº 931-8-99-4;

Artigo 2º - Os recursos para execução da presente Lei, correrão por conta dos saldos de verbas que não puderem ser utilizadas no corrente exercício e aos excessos verificados nas arrecadações esperadas no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando vedadas as disposições em contrário.

Assento Adolfo dos Santos - 28-8-85
Delegado Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de